

**Título:** 6. Administradoras de consórcio  
**Capítulo:** 13. Transformação do tipo jurídico  
**Seção:** 60. Providências finais do Deorf  
**Subseção:** 10. Aspectos gerais

---

1. Após a decisão do pleito, o Deorf adota as seguintes providências:

- a) publicação, no Diário Oficial da União, do despacho aprobatório e de comunicado divulgado no BC Correio e na página do Banco Central do Brasil na internet, dos nomes dos eleitos, no caso de aprovação do processo;
- b) registro, no Unicad, dos dados de decisão do processo, bem como de eventuais ocorrências ou fatos considerados relevantes;
- c) expedição de correspondência à administradora de consórcio interessada comunicando a decisão do processo, conforme Sisorf [6.13.60.20](#);
- d) encerramento do processo.